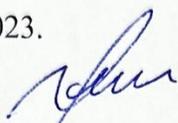


DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas decorrentes do Projeto de Lei que “*revoga os §§2º, 3º, 4º e 5º do art. 4º da Lei nº 11.169, de 22 de junho de 2006, e transforma o §1º do referido artigo em parágrafo único*”, têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo que os seus reflexos nos anos subsequentes não comprometerão as metas fiscais do Município.

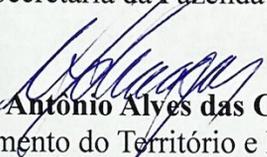
Juiz de Fora, 30 de março de 2023.



Rogério José Lopes de Freitas
Secretário de Recursos Humanos



Fernanda Finotti Cordeiro
Secretária da Fazenda



Martins Antônio Alves das Chagas
Secretário de Planejamento do Território e Participação Popular